PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Superintendência do Fundo Social de Solidariedade – SFSS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SFSS TR Nº 001/2026|Processo Administrativo nº 208/2026

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024

Unidade Requisitante	Banco Municipal de Alimentos - Superintendência do Fundo Social de Solidariedade (SFSS)
Processo Administrativo	PA nº 208/2026
Termo de referência	SFSS TR nº 001/2026
Convênio	Termo de Convênio MDS nº 985600/2025 – SEI SA nº 3555406.416.00005070/2025-24
Elaborado por	Gabriel Oliveira - Assessor Institucional de Diretoria
Responsável Requisitante	Victor Hugo – IF: 61.651-6
Data de Elaboração	Santo André, março de 2026
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021	Decreto Municipal nº 18.243/2024

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, incluindo documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional integrada ao acabamento externo da cabine e envelopamento/adesivação institucional integrado ao acabamento externo do baú frigorífico, como componentes acessórios indispensáveis à entrega do bem em condições plenas de uso, destinado ao atendimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos do Município de Santo André.

1.2 Especificações e Quantidades (constante no Anexo I)

Item	Código CATMAT	Quantidade	Unidade	Descrição Resumida
01	—	01	UNIDADE	Caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, incluindo documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional integrada ao acabamento externo da cabine e envelopamento/adesivação institucional integrado ao acabamento externo do baú frigorífico, como componentes acessórios indispensáveis à entrega do bem em condições plenas de uso, destinado ao atendimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos do Município de Santo André.

As especificações técnicas completas constam do Anexo I – Especificação Técnica do Objeto, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

1.3 Natureza do Objeto

(X)Bens e serviços comuns – Trata-se de aquisição de bem permanente amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações objetivamente definidas, não exigindo solução customizada ou avaliação técnica complexa, contemplando itens acessórios vinculados à entrega do bem em condições plenas de uso, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Prazo de Entrega

O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período (120 dias), mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão que não seja imputável à Contratada, sem impacto na vigência total contratual, em conformidade com os arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de meio logístico adequado, seguro e eficiente para o transporte de gêneros alimentícios perecíveis destinados às ações do Banco Municipal de Alimentos de Santo André, assegurando a integridade dos produtos, a manutenção das condições sanitárias da cadeia do frio e a efetividade das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A demanda encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção da eficiência na execução das políticas públicas. A adequada estrutura logística para transporte de alimentos perecíveis constitui condição essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município no âmbito da segurança alimentar e nutricional.

Conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar SFSS ETP nº 001/2026, as atividades operacionais do Banco Municipal de Alimentos exigem veículo com capacidade de carga compatível, equipado com baú isotérmico tipo frigorífico e sistema de refrigeração com controle e registro das medições de temperatura, apto a manter as condições ideais de conservação dos alimentos durante todo o trajeto. A inexistência ou inadequação desse meio compromete a segurança sanitária dos produtos, eleva o risco de perdas e desperdícios e impacta negativamente a eficiência do serviço público.

A inclusão da plataforma elevatória veicular atende às necessidades operacionais de carga e descarga em locais sem doca niveladora, reduzindo esforços físicos, prevenindo acidentes de trabalho e promovendo maior segurança aos servidores e colaboradores envolvidos nas operações do Banco Municipal de Alimentos.

A necessidade de contratação decorre, ainda, do Termo de Convênio MDS nº 985600/2025 – SEI SA nº 3555406.416.00005070/2025-24, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que prevê expressamente a

aquisição do veículo frigorífico como meta a ser atingida com os recursos transferidos pelo Governo Federal, vinculando a prestação de contas ao efetivo cumprimento do objeto.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em plena consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 18.243/2024 e a instrução do SFSS ETP nº 001/2026, que contém a fundamentação técnica, o levantamento de mercado e a estimativa detalhada de preços, constituindo documento de referência para os fins do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 40, §1º, V, "a", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto em lote único e por preço global não decorre de conveniência administrativa isolada, mas da interdependência técnica, funcional e operacional existente entre o chassi do caminhão, o baú isotérmico tipo frigorífico, o sistema de refrigeração e a plataforma elevatória veicular.

O parcelamento do objeto implicaria os seguintes riscos e prejuízos concretos ao interesse público:

- Incompatibilidade técnica entre o chassi e os implementos adquiridos separadamente, comprometendo a integridade estrutural do veículo e a validade da homologação pelo DENATRAN/SENATRAN;
- Conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos em caso de vícios, defeitos ou falhas de integração, impossibilitando a responsabilização objetiva e a exigência de garantia;
- Risco de perda da garantia de fábrica do chassi, decorrente da instalação de implementos por terceiro não autorizado pelo fabricante;
- Exigência regulatória de homologação pelo fabricante do chassi para instalação de implementos sobre o veículo, que inviabiliza tecnicamente a aquisição fragmentada;
- Elevação dos custos de transação e de fiscalização contratual pela Administração, pela necessidade de gerenciar múltiplos contratos para um único bem funcional.

O mercado nacional dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento integrado do conjunto completo em lote único, não se verificando restrição indevida à competitividade. A contratação integrada está em consonância com o art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e com o entendimento dos órgãos de controle, que admitem a formação de lote único quando há interdependência técnica entre os itens, desde que devidamente justificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, II, do Decreto Municipal nº 18.243/2024)

A solução consiste na aquisição integrada, em lote único e por preço global, de 01 (um) caminhão zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com controle digital e registro contínuo de temperatura, e plataforma elevatória veicular eletro-hidráulica, incluindo itens acessórios indispensáveis à entrega e utilização plena do bem: documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional integrada ao acabamento externo da cabine e envelopamento/adesivação institucional integrado ao acabamento externo do baú frigorífico, executados em vinil adesivo polimérico automotivo.

4.1 Componentes da Solução

Componente	Função / Finalidade na Solução
Chassi – Caminhão Toco 4x2	Suporte estrutural e tração do conjunto. Veículo de 02 eixos (eixo traseiro simples), adequado para distribuição urbana e periurbana no Município de Santo André e Região do ABC, com capacidade de carga e entre-eixos compatíveis com o baú ofertado. Inclui a adesivagem institucional da cabine, executada em vinil adesivo polimérico automotivo, como acabamento externo integrado ao veículo, conforme Anexo I e arte/layout aprovado pela Administração.
Baú Isotérmico Tipo Frigorífico	Compartimento de carga com isolamento térmico de alta eficiência (poliuretano injetado), para manutenção ativa da cadeia do frio durante o transporte de alimentos perecíveis. Construção sanitariamente adequada, com materiais laváveis e atóxicos. Inclui o envelopamento/adesivação institucional, executado em vinil adesivo polimérico automotivo, como acabamento externo integrado ao baú frigorífico, conforme Anexo I e arte/layout aprovado pela Administração.
Sistema de Refrigeração	Controle ativo da temperatura interna do baú entre 0 °C e 4 °C, com monitoramento digital contínuo e registro exportável das medições para fins de rastreabilidade e auditoria sanitária.
Plataforma Elevatória Veicular	Agilidade e segurança nas operações de carga e descarga em locais sem doca niveladora ou estrutura específica. Capacidade mínima de 1.000 kg, acionamento eletro-hidráulico, com dispositivos de segurança obrigatórios.
Documentação, Adesivagem e Envelopamento	Compreende a documentação do conjunto completo (veículo + implementos) necessária à regularização em nome do Município de Santo André, bem como a identificação visual institucional integrada ao acabamento externo da cabine e envelopamento/adesivação do baú frigorífico, executados em vinil adesivo polimérico automotivo, conforme arte/layout a ser fornecido pela Administração, observadas as diretrizes de identidade visual aplicáveis ao convênio, sem constituir item autônomo desvinculado do fornecimento do bem.

4.2 Ciclo de Vida e Durabilidade

A contratação integrada, com responsabilidade única pela garantia do conjunto fornecido, assegura maior integridade técnica e operacional do bem ao longo do período inicial de uso, contribuindo para a maximização do ciclo de vida do bem público.

As revisões periódicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva decorrentes do uso ordinário do veículo não integram o objeto desta contratação e, quando necessárias, serão de responsabilidade do Município, mediante processo específico – o que não integra o escopo desta contratação, por se tratarem de despesas correntes de manutenção não custeadas com recursos do Convênio MDS nº 985600/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, IV e V, do Decreto Municipal nº 18.243/2024)

5.1 Requisitos Legais e Normativos

5.1.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.243/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.2 O veículo deverá atender ao CTB (Lei nº 9.503/1997) e às Resoluções do CONTRAN

5.1.3 O fornecimento incluirá toda a documentação obrigatória: nota fiscal, manual do proprietário, termo de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação.

5.1.4 O caminhão, o baú frigorífico, o sistema de refrigeração, a plataforma elevatória de carga e demais componentes deverão atender às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo INMETRO, CONTRAN, SENATRAN, ABNT e demais órgãos competentes, quando couber, assim como, às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos, especialmente quanto à higienização, conservação, controle de temperatura, prevenção de contaminação e manutenção da cadeia do frio, observadas as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária estadual e municipal, bem como as normas técnicas pertinentes.
5.1.5 Atendimento ao PROCONVE P8 (Euro 6) ou norma superior.
5.1.6A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.2 Requisitos Técnicos e de Qualidade

Os requisitos técnicos e de qualidade encontram-se descritos no Anexo I – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

5.3Garantia do Produto e Assistência Técnica

5.3.1 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para o caminhão/chassi e para todos os equipamentos, sistemas e implementos instalados, incluindo baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração, sistema de monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, contados da data do recebimento definitivo do objeto. Prazo superior, quando ofertado pela Contratada ou pelo fabricante, prevalecerá sobre o mínimo exigido.
5.3.2 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas de fabricação, instalação, integração ou funcionamento do conjunto fornecido, sem qualquer ônus adicional à Administração, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico, remoção, transporte, reinstalação e testes necessários ao restabelecimento da plena funcionalidade do bem, quando decorrentes de garantia.
5.3.3 A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada, credenciada ou formalmente indicada pela Contratada, com capacidade de atendimento na Região Metropolitana de São Paulo, de modo a assegurar atendimento compatível com a natureza das atividades do Banco Municipal de Alimentos e com a necessidade de preservação da cadeia do frio no transporte de alimentos perecíveis.
5.3.4 A abertura de chamado técnico pela Administração poderá ocorrer por e-mail, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formal indicado pela Contratada, devendo ser gerado número de protocolo ou confirmação de recebimento.
5.3.5 Nos casos de falha que impeça ou comprometa o uso do caminhão, do sistema de refrigeração, do sistema de monitoramento e registro de temperatura ou da plataforma elevatória veicular, o primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento formal do chamado.
5.3.6 Nos demais casos, o primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento formal do chamado.
5.3.7 A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando comprovada a necessidade de substituição de peça, componente ou intervenção técnica de maior complexidade, hipótese em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal e cronograma de solução à Administração, sujeito à aceitação da Contratante.
5.3.8 Quando o defeito ou falha comprometer a manutenção da cadeia do frio, a segurança do transporte de alimentos perecíveis ou a utilização da plataforma elevatória veicular, o chamado será considerado prioritário, devendo a Contratada adotar as providências

necessárias para restabelecer a plena funcionalidade do bem no menor prazo possível, observados os prazos máximos previstos neste Termo de Referência.

5.3.9 Na hipótese de reincidência do mesmo defeito, falha recorrente ou impossibilidade de reparo definitivo dentro de prazo razoável, a Administração poderá exigir a substituição do componente, equipamento, implemento ou, conforme a gravidade e extensão do vício, do próprio bem, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.10 Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração por serviços, peças, componentes, mão de obra, deslocamento, remoção, transporte, reinstalação, testes ou quaisquer providências necessárias à correção de vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia contratual ou de fábrica.

5.3.11 Deverão ser fornecidos, no mínimo, dois jogos de chaves, manuais do proprietário e dos equipamentos, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

5.4 Parâmetros da Licitação

5.4.1 Compatibilidade com LDO e PPA? (X Sim)

A contratação encontra-se compatível com a LDO e com o PPA vigentes, estando vinculada ao Programa 43 – Banco Municipal de Alimentos e Segurança Alimentar, Ação 1027 – Aquisição de Bens Permanentes, atendendo às diretrizes de fortalecimento da política pública de segurança alimentar do Município de Santo André.

5.4.2 Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP)? (X Não)

O objeto consiste na aquisição de bem permanente específico e individualizado, com quantitativo previamente definido e vinculado ao Termo de Convênio MDS nº 985600/2025, não se caracterizando necessidade de contratações frequentes, tampouco demanda incerta ou compartilhada entre múltiplos órgãos, o que afasta a adoção do SRP.

5.4.3 Tratamento diferenciado a ME/EPP (art. 48 da LC nº 123/2006)? (X Não se aplica (cotas/licitação exclusiva))

Não será adotada a divisão do objeto em cotas ou reserva de participação exclusiva para ME/EPP, tendo em vista que a contratação refere-se a objeto tecnicamente indivisível – conjunto funcional integrado (caminhão + baú + plataforma) – cuja fragmentação comprometeria a execução e a compatibilidade técnica. Será, contudo, assegurada a participação de ME e EPP no certame, com aplicação integral dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 (empate ficto e regularização fiscal tardia).

5.4.4 Necessidade de vistoria prévia (visita técnica)? (X Não)

Trata-se de aquisição de bem comum com especificações técnicas objetivamente definidas no TR, inexistindo peculiaridades locais que demandem conhecimento prévio do ambiente para formulação das propostas.

5.4.5 Participação de consórcios? (X Não)

A formação de consórcio não se revela adequada nem necessária ao fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, plenamente factível por qualquer empresa individualmente. Sua admissão poderia acarretar maior complexidade na gestão e na responsabilização contratual, sem benefício correspondente à competitividade do certame.

5.4.6 Participação de cooperativas? (X Não)

O objeto consiste no fornecimento de veículos novos, atividade tipicamente exercida por fabricantes e concessionárias autorizadas, não sendo usual sua comercialização por cooperativas. A vedação decorre da natureza do mercado fornecedor, preservando a adequada execução contratual.

5.4.7 Admissão de subcontratação? (X Sim (parcelas acessórias))

Será admitida a subcontratação apenas das parcelas acessórias, mediante prévia autorização da Contratante, relacionadas à implementação do baú isotérmico, do sistema de refrigeração, da plataforma elevatória, adesivagem e documentação. É vedada a subcontratação da parcela principal do fornecimento (chassi/caminhão), de modo a preservar a responsabilidade integral da Contratada pelo objeto.

5.4.8 Logística reversa? (X Não)

O objeto não se enquadra nas hipóteses previstas na PNRS (Lei nº 12.305/2010) nem no art. 33, V, do Decreto Municipal nº 18.243/2024 que exijam logística reversa específica. O descarte do bem ao final da vida útil deverá observar as normas ambientais vigentes.

5.4.9 Exigência de documentos adicionais junto à proposta? (X Sim (somente do vencedor da fase de lances))

Serão exigidos do vencedor da fase de lances, em até 2 (dois) dias úteis, para fins de verificação técnica, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico, folder ou manual do fabricante com as especificações completas do veículo ofertado (motorização, dimensões, equipamentos de série, eficiência energética e itens de segurança);
- Declaração atestando que o veículo é zero quilômetro e atende ao PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior;
- Declaração atestando que o modelo de baú ofertado é isotérmico tipo frigorífico, informações sobre sistema de refrigeração, registro de temperatura, reforços estruturais e isolamento compatível, assim como, aptidão estrutural e térmica para transporte de alimentos;
- Declaração sobre assistência técnica autorizada com oficinas credenciadas na Região Metropolitana de São Paulo.

5.4.10 Exigência de amostra? (X Não)

Não se mostra necessária, pois o objeto possui especificações técnicas claras e padronizadas, sendo plenamente verificável por documentação técnica e catálogos.

5.4.11 Exigência de prova de conceito? (X Não)

Não é essencial para aferição das especificações técnicas do objeto, que pode ser verificado por critérios objetivos.

5.4.12 Exigência de carta de solidariedade do fabricante? (X Não)

Não se mostra necessária, considerando que a responsabilidade pela execução contratual recairá integralmente sobre a Contratada.

5.4.13 Exigência de garantia de proposta? (X Não)

A exigência poderia restringir a competitividade sem benefício proporcional à Administração.

6. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

(Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Garantia de proposta: (X) Não exigida.

6.2 Garantia de execução contratual: (X) Não exigida.

6.3 Garantia do produto (fábrica): (X) Sim. Mínimo de 12 (doze) meses para o veículo e para todos os equipamentos instalados (baú, sistema de refrigeração e plataforma elevatória), a contar da data do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica por rede autorizada, credenciada ou formalmente indicada pela Contratada, para correção de vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

6.4 Garantia estendida:(X) Não exigida. Prazos superiores ao mínimo, quando ofertados pela Contratada, serão aceitos e prevalecerão sobre o mínimo previsto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, III, do Decreto Municipal nº 18.243/2024)

7.1 Modalidade e Forma de Entrega

A execução consistirá no fornecimento do conjunto completo e funcional, em entrega única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado 05, localizado na rua Paulo Novais, 291 - Vila Vitória - CEP 09172-420, Santo André/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, o agendamento prévio é obrigatorio e deve ser realizado através dos telefones 11 4452-7716 ou 4452-7720 - Valdir Aparecido da Silva.

7.2- Escopo Obrigatório da Entrega

A execução compreenderá, obrigatoriamente:

- I – fornecimento do chassi/caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco);
- II – fabricação, instalação e integração do baú isotérmico tipo frigorífico ao chassi;
- III – instalação e pleno funcionamento do sistema de refrigeração com controle digital e registro exportável de temperatura;
- IV – instalação da plataforma elevatória veicular;
- V –adesivagem institucional integrada ao acabamento externo da cabine e envelopamento/adesivação institucional integrado ao acabamento externo do baú frigorífico, executados em vinil adesivo polimérico automotivo, conforme arte/layout a ser fornecido pela Administração após a assinatura do contrato, com utilização de vinil adesivo polimérico automotivo, nos termos do Anexo I;
- VI – fornecimento de toda a documentação necessária para regularização do veículo e seus implementos perante aos órgãos pertinentes;
- VII – fornecimento de manual do proprietário, manual dos equipamentos, termo de garantia, chaves reservas, certificado de garantia e demais documentos obrigatórios.

7.3- Condições de Entrega

O veículo deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, abastecido para deslocamento interno, devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, apto à circulação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.4- Procedimentos de Recebimento

Etapa	Momento	Procedimento	Prazo
Recebimento Provisório	No ato da entrega	Conferência física e documental; verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas; lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.	No ato da entrega
Recebimento Definitivo	Após verificação completa	Verificação detalhada do funcionamento do sistema de refrigeração, mediante teste de temperatura, da plataforma elevatória, da documentação, da identificação visual e da conformidade integral do objeto com todas as exigências contratuais, incluindo as especificações técnicas do Anexo I, a adesivagem institucional da cabine e o envelopamento/adesivação institucional do baú frigorífico, observada a conformidade com a arte/layout aprovado, padrão de impressão e cores em CMYK 4x0, qualidade de impressão, aderência do vinil adesivo polimérico automotivo, laminação/proteção superficial quando tecnicamente indicada, e acabamento final.	Até 15 dias úteis após o recebimento provisório
Notificação de Inconformidades	Se constatadas no recebimento	A Contratada será formalmente notificada para corrigir no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.	Imediato

8. MODELO DE GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)

8.1- Servidores Designados

Função	Servidor(a)	IF / Contato	Atribuições Principais
Gestor do Contrato	Ellen Cristina Adorno Chioda	IF: 130.356-2 | ecachioda@santoandre.sp.gov.br	Acompanhamento geral da execução; interlocução com a Contratada; ateste de conformidade; aplicação de penalidades; controle de ajustes contratuais; verificação documental.
Fiscal do Contrato	Valdir Aparecido da Silva	IF: 18.908-1 | vasilva@santoandre.sp.gov.br	Fiscalização local da entrega; conferência da conformidade técnica do veículo e equipamentos; registro de ocorrências; reporte ao gestor para eventual aplicação de sanções.

8.2- Instrumento Contratual

Instrumento contratual: (X) Contrato formal, tendo em vista o valor e a natureza do objeto, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura,sem prejuízo das obrigações de garantia que ultrapassem esse período.

8.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

8.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato designados, com registro de todas as ocorrências e providências adotadas.

8.3.2 O fiscal do contrato verificará, no momento do recebimento provisório, a conformidade dos componentes entregues com as especificações técnicas do Anexo I, incluindo: condição do veiculo (zero quilômetro), integridade do baú, funcionalidade do sistema de refrigeração, operação da plataforma elevatória, completude da documentação e conferência da adesivagem institucional e do envelopamento do baú.

8.3.3 A verificação do sistema de monitoramento de temperatura incluirá teste prático.

8.3.4 Eventuais atendimentos realizados durante o período de garantia, para correção de vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia, deverão ser documentados pela Contratada, com apresentação de relatório de atendimento ou documento equivalente, a ser mantido nos autos do processo para fins de controle e prestação de contas junto ao Convênio Federal.

8.3.5 Eventuais inconformidades, vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, que notificará formalmente a Contratada para providências.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, VI, do Decreto Municipal nº 18.243/2024)

9.1 Medição

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade integral das especificações técnicas e documentação.

9.2 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do adimplemento (recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal completa), mediante depósito bancário em conta de titularidade exclusiva da Contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ nº 44.351.484/0001-81, com indicação de que as despesas são custeadas com recursos do Termo de Convênio MDS nº 985600/2025 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e pelo Tesouro Municipal (se utilizado).

9.3 Documentos para Pagamento

- Nota Fiscal / Fatura correspondente ao objeto fornecido com menção ao Termo de Convênio;
- Certidões negativas de débitos (FGTS, INSS, Receita Federal/Estadual/Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT), válidas na data do pagamento;
- Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

9.4. Critério de reajustamento

9.4.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do índice de reajustamento previsto no contrato.

9.4.2. O índice de reajustamento será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. O reajustamento será aplicado mediante solicitação do contratado, observado o disposto na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

(Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica. A natureza do objeto – fornecimento de bem permanente em entrega única – não comporta a adoção de remuneração variável vinculada a desempenho, metas ou indicadores de nível de serviço.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade: (X Pregão Eletrônico)

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 63 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, por se tratar de bem comum com especificações objetivas de desempenho e qualidade.

Critério de julgamento: (X) Menor preço global do lote único

Adotado nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de bem comum com padrões objetivos, sendo a seleção da proposta mais vantajosa realizada pelo menor preço global do lote único, considerado o fornecimento completo, integrado, instalado, regularizado e funcional do conjunto.

Modo de disputa: (X Aberto)

Conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com lances sucessivos e competitivos, para seleção da proposta mais vantajosa.

Forma: (X Eletrônica)

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que institui preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios.

Inversão de fases: (X Não)

Considerando o perfil do objeto e a expectativa de competitividade do certame, a análise prévia de habilitação não compromete a celeridade processual.

Forma de adjudicação: (X) Global, por lote único, pelo menor preço global do lote único

Os componentes descritos no objeto e no modelo de proposta comercial são parcelas integrantes de uma única solução funcional e poderão ser discriminados apenas para fins de composição, conferência e controle da proposta, sem julgamento ou adjudicação por item isolado.

11.2 Critérios de Habilitação

Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme os arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e para fins de qualificação técnica, ao menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação da capacidade técnica da empresa tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o fornecimento de veículos de natureza semelhante, reduzindo os riscos de inexecução, de fornecimento de bem em desacordo com as especificações estabelecidas e de eventuais prejuízos à Administração.

Nesse sentido, o atestado deverá comprovar a execução anterior de fornecimento de veículo automotor de porte e características compatíveis ou similares ao objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o bem anteriormente fornecido e o caminhão objeto desta contratação.

A exigência mostra-se proporcional e pertinente ao objeto, uma vez que busca tão somente demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 4º da LC nº 123/2006; Art. 42 da Lei nº 14.133/2021)

Embora não seja adotado o benefício de cotas ou licitação exclusiva para ME/EPP – em razão da indivisibilidade técnica do objeto (ver Seção 3) –, será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- Empate ficto: será assegurada a preferência de contratação para ME/EPP nas hipóteses de empate previstas no art. 44 da LC nº 123/2006 e no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Regularização fiscal tardia: as MEs e EPPs que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para regularizar a documentação, sob pena de inabilitação;
- Subcontratação de MEs e EPPs: poderá ser admitida nas parcelas acessórias, nos termos da Seção 5.4.7 deste TR.

13. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO

(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme definido na Seção 5.4.5 deste Termo de Referência, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada na presente licitação.

A vedação justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bem comum amplamente disponível no mercado, plenamente factível por qualquer empresa individualmente. A formação de consórcio não é necessária para viabilizar o fornecimento e poderia acarretar maior complexidade na gestão e na responsabilização contratual, sem benefício correspondente à competitividade do certame.

14. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

(Art. 45 da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, IX, do Decreto Municipal nº 18.243/2024; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU).

Os requisitos de sustentabilidade ambiental são exigidos e serão verificados na fase de habilitação, quando da apresentação dos catálogos/fichas técnicas:

Requisito	Exigência
Emissão de poluentes – motor	Atendimento ao PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior
Fluido refrigerante	Fluido com baixo GWP e ODP zero ou próximo de zero; vedado uso de CFCs e HCFCs
Materiais do baú	Materiais laváveis, duráveis, atóxicos e de baixo impacto ambiental
Eficiência energética	Preferência por veículos com menor consumo específico declarado pelo fabricante, considerado critério de desempate
Destinação final do bem	Ao final da vida útil, o bem deverá ser destinado via desmontadora credenciada no DETRAN/SP, conforme PNRS

15. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO SOCIAL

(Art. 25, §4º e art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto – fornecimento de bem permanente em entrega única, sem dedicação exclusiva de mão de obra –, não é tecnicamente cabível a imposição de cotas ou percentuais mínimos de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional.

Não obstante, recomenda-se à Contratada que, em suas atividades operacionais internas, adote práticas que promovam a inclusão social, em observância aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e igualdade.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021; Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos previstos e as condições necessárias à entrega do bem em plena condição de uso.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa constante nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

O valor estimado da contratação, a memória de cálculo, os documentos da pesquisa de preços e o mapa comparativo de preços constarão em documento apartado e/ou peça própria dos autos, com acesso restrito até o momento definido pela Administração no procedimento licitatório, observadas as normas de publicidade, transparência e controle.

O sigilo do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de julgamento das propostas, aceitabilidade de preços e negociação, serão observados os valores máximos admitidos pela Administração, constantes da pesquisa de preços e da estimativa sigilosa juntada aos autos.

Na fase de propostas, a aceitabilidade será aferida considerando o valor global do lote único, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos componentes e da conformidade técnica integral com o Anexo I.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021; Art. 33, VI, do Decreto Municipal nº 18.243/2024)

A presente contratação possui dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro de 2026, constante da LOA 2026 e compatível com o Plano Plurianual – PPA vigente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira a ser emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Santo André.

Programa 43 – Banco Municipal de Alimentos e Segurança Alimentar
Ação 1027 – Aquisição de Bens Permanentes
Natureza de despesa = 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Dotação orçamentária: 77.10.4.4.90.52.08.245.0043.1.027.05
Fonte 5 – Recurso Federal - Convênio MDS nº 985600/2025

Dotação orçamentária: 77.10.4.4.90.52.08.245.0043.1.027.01
Fonte 1 – Recurso Tesouro Municipal – Contrapartida do Município no Convênio MDS

18. ALOCAÇÃO DE RISCOS

(Art. 6º, XXIII, "h" c/c Art. 103 da Lei nº 14.133/2021)

Os riscos inerentes à presente contratação foram identificados e alocados conforme a Matriz de Riscos abaixo. A matriz deverá ser incorporada como anexo ao contrato, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Causa	Impacto	Responsabilidade	Mitigação
Atraso na entrega do veículo	Indisponibilidade de estoque ou atraso do fabricante	Descumprimento do prazo contratual; comprometimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos	Contratada	Plano de contingência; multa contratual por atraso; possibilidade de substituição do modelo ofertado por equivalente
Vícios ou defeitos nos equipamentos	Falhas de fabricação ou montagem	Necessidade de substituição ou reparo; interrupção operacional	Contratada	Cobertura pela garantia de fábrica; prazo máximo de correção a ser definido no contrato
Incompatibilidade técnica entre chassi e implementos	Montagem inadequada ou especificação incorreta na proposta	Recusa no recebimento definitivo	Contratada	Exigência de declaração técnica do fabricante do baú; responsabilidade única da Contratada pelo conjunto
Alteração de preços de mercado / câmbio	Variação de custos de matéria-prima ou peças importadas	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Compartilhada	Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado da Contratada
Alteração de normas técnicas ou legislação	Novas exigências do DENATRAN, CONTRAN, INMETRO ou ANVISA	Necessidade de adequação do objeto	Prefeitura	Análise e eventual aditamento ou adequação contratual, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021
Recursos insuficientes do convênio	Bloqueio, contingenciamento ou cancelamento do convênio MDS	Impossibilidade de liquidação do contrato	Prefeitura	Garantir dotação orçamentária com recursos próprios como contrapartida; comunicação imediata ao convênio federal
Atraso na adesivagem / envelopamento do baú	Arte/layout não fornecida pela Administração no prazo após assinatura do contrato	Atraso no recebimento definitivo	Prefeitura / Contratada	A Administração deverá fornecer a arte em até 15 dias após a assinatura do contrato; atraso não imputável à Contratada nesse caso.

19. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme Seção 11 deste Termo de Referência.

20. MAPEAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

(Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado abrangendo fabricantes de caminhões leves e semipesados no Brasil, montadores de implementos frigorificados e fornecedores integrados (chassi + implemento), cujos resultados estão detalhados no SFSS ETP nº 001/2026. Identificaram-se as seguintes alternativas:

Solução de Mercado	Disponibilidade	Conclusão
Aquisição de caminhão novo (0 km) com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração e plataforma elevatória	Ampla disponibilidade no mercado nacional, com fabricantes de chassis e implementadores especializados, além de rede de assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo	Alternativa que apresenta elevada adequação técnica, alta confiabilidade operacional e menor custo ao longo do ciclo de vida, além de garantir autonomia administrativa e incorporação do bem ao patrimônio público, atendendo integralmente à necessidade.
Locação de caminhão frigorificado	Disponível no mercado por meio de empresas especializadas em locação de veículos	Alternativa tecnicamente viável, porém caracterizada como despesa continuada, com custo acumulado superior à aquisição em horizonte de médio prazo, além de não proporcionar incorporação ao patrimônio público e implicar dependência contratual contínua.
Terceirização do transporte refrigerado	Disponível no mercado por meio de prestadores de serviços logísticos	Alternativa funcionalmente possível, porém com redução do controle direto da Administração sobre a operação, geração de despesa continuada e necessidade de maior esforço de fiscalização contratual, especialmente quanto às condições sanitárias.
Utilização da frota municipal existente	Frota própria sem disponibilidade de veículo com características compatíveis	Alternativa inviável, tendo em vista a inexistência de veículos equipados com baú isotérmico, sistema de refrigeração e plataforma elevatória.

A solução adotada – aquisição direta em lote único por pregão eletrônico – foi selecionada por apresentar o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem, compatibilidade com as exigências do Termo de Convênio MDS nº 985600/2025 e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Norma	Ementa / Aplicação
Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – norma geral de referência
Decreto Municipal nº 18.243/2024	Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Santo André
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da ME/EPP – tratamento diferenciado nas licitações
Lei nº 9.503/1997	Código de Trânsito Brasileiro – requisitos legais do veículo
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos – destinação final do bem
Resoluções do CONTRAN	Normas técnicas de segurança veicular
Resolução CONAMA nº 018/1986 e Portaria IBAMA (PROCONVE P8)	Controle de emissão de poluentes – padrão Euro 6
Lei Municipal nº 10.646/2023 + Decreto Municipal nº 18.171/2023	Institui e regulamenta o Programa Banco Municipal de Alimentos de Santo André
Termo de Convênio MDS nº 985600/2025	Instrumento de fomento federal que origina e vincula a presente contratação
IN SEGES/ME nº 65/2021	Pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços – referência metodológica
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU	Orientações sobre sustentabilidade em compras públicas

22. ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da Contratada, além daqueles expressamente previstos em contrato:

- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas do Anexo I e as condições deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, montagem, integração dos implementos ao chassi, homologação, transporte até o local de entrega, seguro durante o transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas;
- Garantir que todos os componentes sejam novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se pela entrega de toda a documentação para a regularização em nome da Prefeitura Municipal de Santo André;
- Assegurar assistência técnica durante o período de garantia por meio de rede autorizada na Região Metropolitana de São Paulo;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou inconformidades cobertas pela garantia do produto.
- Apresentar os documentos adicionais exigidos na Seção 5.4.9 deste TR, quando solicitado pelo pregoeiro;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Acatar as orientações da Administração quanto ao layout da adesivagem institucional da cabine e envelopamento/adesivação institucional do baú, executando-a conforme arte fornecida;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

23. ENCARGOS DA CONTRATANTE

São encargos da Contratante:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;
- Indicar o local de entrega do veículo e as condições de recebimento com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência;
- Elaborar e fornecer o layout/arte para a adesivagem institucional em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- Realizar o recebimento provisório no ato da entrega e o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste TR;
- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, com observância do contraditório e da ampla defesa.

24. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021)

24.1 Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, abrangendo integralmente o prazo de entrega (120 dias), o recebimento definitivo e todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos.

24.2 Prorrogação:

Não se prevê prorrogação do contrato para fins de fornecimento adicional. A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, para fins de regularização de pendências contratuais ou de garantia, mediante termo aditivo fundamentado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

(Art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

Em razão do valor estimado da contratação, superior aos limites previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato formal é obrigatório e não poderá ser substituído por nota de empenho ou autorização de compra.

26. SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, limitada ao conjunto formado pela fabricação e instalação do baú isotérmico, do sistema de refrigeração, da plataforma elevatória e da adesivagem, mediante prévia e expressa autorização escrita da Contratante, observadas as seguintes condições:

- é vedada a subcontratação da parcela principal do fornecimento, compreendida pelo chassi/caminhão;
- a Contratada principal permanece integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo garantia, prazo e qualidade das parcelas subcontratadas;
- a subcontratada deverá comprovar, quando exigido, os requisitos de habilitação jurídica e fiscal correspondentes à parcela subcontratada;
- é vedada a subcontratação total do objeto.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

(Art. 104, §2º da Lei nº 14.133/2021)

A alteração subjetiva do contrato, decorrente de fusão, cisão, incorporação ou sucessão legal da Contratada, será admitida mediante prévia e expressa autorização da Contratante, desde que a nova empresa sucessora comprove possuir os requisitos de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidos para a contratação original e que não haja prejuízo à execução do objeto ou à segurança jurídica do contrato, em especial no que tange à manutenção da garantia do fabricante sobre o veículo e equipamentos instalados.

28. CRITÉRIOS DE MARCA E SIMILARIDADE

(Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

Não há indicação obrigatória de marca ou modelo específico neste Termo de Referência. O objeto é definido por especificações técnicas objetivas de desempenho, qualidade, segurança, capacidade operacional e compatibilidade com os implementos exigidos, conforme Anexo I.

Serão aceitos veículos de quaisquer marcas ou fabricantes, nacionais ou importados, desde que regularmente comercializados no mercado brasileiro, aptos ao licenciamento e emplacamento no Brasil, com assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de São Paulo, e desde que comprovem, por meio de catálogo técnico, ficha técnica, declaração do fabricante/concessionária e documentação pertinente, o atendimento integral às especificações mínimas constantes do Anexo I.

Também serão aceitos modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que apresentem desempenho, capacidade, segurança, garantia, assistência técnica e compatibilidade operacional iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A verificação de equivalência técnica será realizada pela equipe técnica da área demandante, com base em critérios objetivos, especialmente PBT, potência, torque, motorização, norma de emissões, entre-eixos, capacidade de carga, compatibilidade com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração, plataforma elevatória, documentação, garantia e assistência técnica.

29. CRITÉRIOS DE PADRONIZAÇÃO

(Art. 43 da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição não visa à padronização da frota municipal para fins de substituição futura, tratando-se de contratação pontual vinculada ao Termo de Convênio MDS nº 985600/2025.Não há, portanto, plano de padronização de frotas que condicione a especificação técnica adotada.

A contratação segue o catálogo de especificações objetivas previsto no Anexo I, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 18.243/2024)

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.243/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme descritas no Edital.

31. MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

(Art. 151 da Lei nº 14.133/2021)

Em razão do valor estimado da contratação (inferior ao patamar habitualmente adotado para constituição de DRB), as partes poderão, a qualquer tempo durante a execução contratual, buscar a prevenção e a solução amigável de controvérsias por meio de:

- Negociação direta entre Gestor do Contrato e representante da Contratada, como primeira medida de composição de conflitos;
- Mediação, por meio de mediador independente a ser indicado de comum acordo pelas partes, quando não for possível a solução direta;
- Arbitragem, para controvérsias de natureza técnica ou econômico-financeira, admitida para litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos do art. 151, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O foro competente para dirimir questões não resolvidas pelos meios alternativos é o da Comarca de Santo André/SP.

Submetemos o presente Termo de Referência para análise e deliberação da autoridade superior competente, declarando que as informações prestadas são para instrução do processo de contratação.

Santo André, 15 de outubro de 2026.

Gabriel Oliveira
Assessor Institucional de Diretoria
Responsável Técnico – SFSS
IF: 130.917-0

Victor Hugo Vinagre
Assessor De Secretario Municpal
Requisitante
IF:61.651-6

Aprovo o presente TR e autorizo as demais providências.

Luciana Franchi Botelho – IF: 618330
Autoridade Competente
Superintendente do Fundo Social de Solidariedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Superintendência do Fundo Social de Solidariedade – SFSS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SFSS TR Nº 001/2026 | Processo Administrativo nº 208/2026
Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024

ITEM 01 – Lote único

Caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, incluindo documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional do caminhão e envelopamento do baú frigorífico, como itens acessórios à entrega do bem em condições plenas de uso, destinado ao atendimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos do Município de Santo André.

Quantidade:	01 (um)
Unidade de medida:	Unidade
Natureza:	Bem permanente

A) CAMINHÃO – CHASSI-CABINE

Característica	Especificação Mínima
Condição	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior
Tração	4x2 (toco), com 02 (dois) eixos, sendo 01 (um) eixo dianteiro direcional e 01 (um) eixo traseiro motriz, com rodagem dupla, compatível com PBT mínimo de 16.000 kg.
Motorização	Diesel S-10, compatível com PROCONVE P8 (Euro 6)
Potência mínima	210 cv
Torque mínimo	800 Nm
Peso Bruto Total (PBT)	Mínimo de 16.000 kg
Entre-eixos	Mínimo de 4.800 mm, compatível com o baú ofertado
Capacidade de carga útil	Capacidade de carga útil compatível com o conjunto implementado, observado o PBT mínimo de 16.000 kg, o peso do baú isotérmico tipo frigorífico, do sistema de refrigeração, da plataforma elevatória veicular e demais acessórios instalados, devendo a proponente comprovar a compatibilidade técnica e operacional do conjunto ofertado para o transporte de alimentos perecíveis.
Transmissão	Manual ou automatizada – mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré
Direção	Hidráulica ou elétrica
Suspensão traseira	Reforçada
Sistema de freios	Conforme normas CONTRAN – ABS obrigatório
Cabine	Estendida, com capacidade para motorista e até 02 passageiros
Acabamento externo e adesivagem institucional da cabine	A cabine deverá ser entregue com adesivagem institucional integrada ao acabamento externo do veículo, abrangendo as superfícies indicadas pela Administração, conforme arte/layout a ser fornecido pela Contratante e observadas as diretrizes do padrão visual do MDS (Anexo III). A aplicação deverá utilizar vinil adesivo automotivo de alta durabilidade, de primeira linha, próprio para uso externo em superfícies metálicas/pintadas, resistente a

	intempéries, raios UV, lavagens, umidade e produtos usuais de higienização, com impressão digital colorida em padrão CMYK 4x0, alta resolução, laminação/proteção superficial quando tecnicamente indicada, recorte e aplicação profissional, sem bolhas, rugas, descolamentos, falhas de aderência ou prejuízo à pintura, à garantia e à segurança do veículo.
Acessórios e itens obrigatórios	Ar-condicionado; vidros elétricos; airbag duplo; cintos de segurança de três pontos; retrovisores externos; estepe; macaco; triângulo; chave de roda; para-barros
Garantia do fabricante	Mínima conforme política de fábrica – não inferior a 12 meses

B) BAÚ ISOTÉRMICO TIPO FRIGORÍFICO

Característica	Especificação Mínima
Condição	Novo, sem uso anterior, compatível com o chassi ofertado
Construção	Painéis isotérmicos tipo sanduíche, com isolamento em poliuretano injetado de alta densidade
Revestimento interno e externo	Liso, lavável, impermeável, atóxico e de fácil higienização.
Espessura de isolamento	Mínimo 50 mm nas paredes, teto e piso
Piso	Isolamento térmico contínuo, resistente e antiderrapante
Vedação	Vedação perimetral tipo câmara frigorífica em toda a porta traseira e porta lateral
Dreno	Dreno de condensado no piso com vedação sanitária
Dimensões externas mínimas	Comprimento ≥ 6,70 m | Largura ≥ 2,20 m | Altura ≥ 2,30 m
Portas traseiras	Duplas com abertura mínima de 270°, vedação e travas internas e externas
Porta lateral	Porta lateral direita com vedação sanitária
Acessórios obrigatórios	Iluminação interna em LED; para-barros; faixas refletivas; protetores laterais; escada de acesso
Conformidade Sanitária	Declaração formal atestando aptidão estrutural e térmica para transporte de alimentos.
Acabamento externo e envelopamento institucional do baú frigorífico	O baú frigorífico deverá ser entregue com envelopamento institucional integrado ao acabamento externo do implemento, abrangendo as faces indicadas pela Administração, especialmente lateral direita, lateral esquerda e traseira e, quando previsto na arte/layout, a face superior frontal, conforme arte/layout a ser fornecido pela Contratante e observadas as diretrizes do padrão visual do MDS (Anexo III). A aplicação deverá utilizar vinil adesivo automotivo de alta durabilidade, de primeira linha, próprio para envelopamento veicular externo e compatível com a superfície do baú frigorífico, resistente a intempéries, raios UV, lavagens, umidade, variações de temperatura e produtos usuais de higienização/desinfecção, com impressão digital colorida em padrão CMYK 4x0, alta resolução, laminação/proteção superficial quando tecnicamente indicada, recorte e aplicação profissional, sem bolhas, rugas, descolamentos, falhas de aderência ou comprometimento da integridade, higienização, vedação e funcionamento do baú.
Instalação	Fornecimento e instalação completo sobre o chassi do caminhão
Garantia do fabricante	Mínima conforme política de fábrica – não inferior a 12 meses

C) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Característica	Especificação Mínima
Condição	Novo, instalado e em pleno funcionamento na entrega
Tipo	Unidade de refrigeração acoplada ao motor do veículo ou com motor auxiliar próprio
Faixa de operação	Atingir e manter temperatura entre 0 °C e 4 °C (refrigeração para alimentos perecíveis)
Controle	Controle digital de temperatura
Degelo	Sistema de degelo automático
Monitoramento e registro	Sistema de monitoramento e registro contínuo das medições de temperatura interna do baú, integrado à unidade de refrigeração ou por meio de datalogger/controlador digital independente, desde que instalado e entregue em pleno funcionamento, com sensor interno compatível com o baú fornecido, capacidade de armazenamento dos registros por período mínimo de 15 dias, extração de relatórios em formato PDF e/ou CSV, e emissão de alarme visual e/ou sonoro em caso de variação de temperatura fora da faixa operacional definida.
Componentes	Display digital de fácil leitura; sensores compatíveis; alarmes de variação de temperatura
Compatibilidade	Totalmente compatível com o baú fornecido
Garantia do fabricante	Mínima conforme política de fábrica – não inferior a 12 meses

D) PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR

Característica	Especificação Mínima
Condição	Nova, sem uso anterior, instalada no veículo e em pleno funcionamento na entrega
Tipo	Plataforma elevatória vertical, traseira
Acionamento	Hidráulico ou eletro-hidráulico
Capacidade mínima	1.000 kg
Acessórios de segurança	Comandos internos e externos; dispositivo de parada de emergência; sinalização visual e/ou sonora; proteção perimetral
Material da plataforma	Aço carbono ou alumínio com superfície antiderrapante
Compatibilidade	Compatível com o caminhão e o baú ofertados
Normas	Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT/INMETRO)
Garantia do fabricante	Mínima conforme política de fábrica – não inferior a 12 meses

E) SERVIÇOS E ITENS ACESSÓRIOS À ENTREGA DO BEM

Serviço / Fornecimento	Condição
Documentação e homologação	Inclusa, de responsabilidade da Contratada – nota fiscal do veículo e dos implementos, certificados de conformidade dos equipamentos, e demais documentos necessários à regularização do bem em nome da Prefeitura de Santo André perante aos órgãos competentes.
Acabamento externo com identificação visual integrada	Incluso no fornecimento, compreendendo a adesivagem institucional integrada ao acabamento externo da cabine e o envelopamento institucional integrado ao acabamento externo do baú frigorífico, não constituindo item autônomo desvinculado do fornecimento do veiculo conforme especificações dos Itens A, B deste Anexo. A arte/layout será fornecida pela Contratante seguindo as diretrizes de identidade visual aplicáveis ao convênio (Anexo III). Deverão ser executados com impressão digital colorida em padrão CMYK, 4x0, considerando a existência de múltiplas cores na identidade visual institucional. A Contratada deverá reproduzir fielmente os códigos cromáticos indicados na arte/layout fornecido pela Contratante, não sendo admitida alteração de cores, tonalidades, logotipos, proporções ou disposição dos elementos visuais sem autorização formal da Administração. Antes da execução, a Contratada deverá apresentar prova digital ou layout final para aprovação prévia da Contratante.
Manuais	Incluso, de responsabilidade da Contratada, Manual do proprietário, manual dos equipamentos instalados em língua portuguesa – no mínimo 01 exemplar físico ou digital.
Chaves reservas	Inclusa, de responsabilidade da Contratada, mínimo de 02 (dois) jogos de chaves do veículo
Certificado de Garantia	Incluso, de responsabilidade da Contratada, certificado de garantia mínima de 12 meses para chassi, baú, sistema de refrigeração e plataforma elevatória, a contar do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Superintendência do Fundo Social de Solidariedade – SFSS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SFSS TR Nº 001/2026|Processo Administrativo nº 208/2026
Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024

Papel Timbrado do Proponente ou Carimbo CNPJ

SFSS TR nº 001/2026 | Processo Administrativo nº 208/2026

OBJETO: Caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, incluindo documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional do caminhão e envelopamento do baú frigorífico, como itens acessórios à entrega do bem em condições plenas de uso, destinado ao atendimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos do Município de Santo André.

Razão Social da Proponente:	
Nome Fantasia:	
Endereço Completo com CEP:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone / E-mail:	
Nome do Responsável pela Proposta:	
CPF do Responsável:	E-mail institucional:

Item Lote Único	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM – LOTE ÚNICO
01	Caminhão novo, zero quilômetro, tração 4x2 (toco), equipado com baú isotérmico tipo frigorífico, sistema de refrigeração com monitoramento e registro de temperatura e plataforma elevatória veicular, incluindo documentação necessária à regularização do veículo, adesivagem institucional do caminhão e envelopamento do baú frigorífico, como itens acessórios à entrega do bem em condições plenas de uso, destinado ao atendimento das atividades do Banco Municipal de Alimentos do Município de Santo André, de acordo com o Termo de Referência e Anexo I - Especificações Técnicas.
VALOR GLOBAL TOTAL:	**R$ _____ (__POR EXTENSO_____)**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Local e Data da Proposta: _____, _____ / _____ / _____

Nome, RG, cargo e assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO III – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MDS PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SFSS TR Nº 001/2026|Processo Administrativo nº 208/2026
Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024



ÍNDICE

Cores da marca 4
Marca principal 5
Área de não interferência 6
Redução máxima 8
Aplicação monocromática 9
Usos indevidos 10
Orientações para placa de fachada 11
Adesivação de veículos..... 15
Aplicações.....19
Instruções Gerais 23

Cores das marcas

R 71 G 144 B 95 | C 74% M 22% Y 74% K 5%

R 48 G 112 B 63 | C 82% M 32% Y 87% K 21%

R 253 G 205 B 83 | C 0% M 21% Y 75% K 0%

R 247 G 167 B 25 | C 0% M 40% Y 92% K 0%

R 249 G 182 B 46 | C 0% M 33% Y 87% K 0%

R 255 G 193 B 82 | C 0% M 29% Y 74% K 0%

R 48 G 112 B 63 | C 82% M 32% Y 87% K 21%

R 198 G 56 B 23 | C 15% M 88% Y 100% K 5%

R 219 G 76 B 34 | C 8% M 81% Y 93% K 1%

R 229 G 97 B 51 | C 4% M 73% Y 84% K 0%

R 98 G 171 B 119 | C 65% M 10% Y 64% K 0%

R 133 G 24 B 20 | C 29% M 100% Y 96% K 36%

R 76 G 1 B 1 | C 45% M 99% Y 79% K 70%

R 98 G 171 B 119 | C 65% M 10% Y 64% K 0%

Marca principal

Essas são as versões principais das marcas.









Área de não interferência

Com o objetivo de preservar a leitura e o reconhecimento do logotipo, uma distância mínima deve ser mantida entre os limites da assinatura e outros elementos de comunicação.

Sendo assim:

- **Banco de Alimentos:** a altura da letra "B" é usada como medida de "X" e a largura da mesma para representar "Y", formando a área de proteção.

- **CAFs:** a altura da letra "F" é usada como medida de "X" e a largura da mesma para representar "Y".





Área de não interferência

Com o objetivo de preservar a leitura e o reconhecimento do logotipo, uma distância mínima deve ser mantida entre os limites da assinatura e outros elementos de comunicação.

Sendo assim:

- **Cozinha Comunitária:** a altura da letra "C" (de cozinha) é usada como medida de "X" e a largura da mesma para representar "Y".

- **Restaurante Popular:** a altura da letra "P" é usada como medida de "X" e a largura da mesma para representar "Y".





Redução Máxima

Para que sejam mantidas a integridade e legibilidade das marcas foram estipuladas as medidas abaixo.

Para materiais impressos e gráficos no geral, a dimensão mínima foi determinada em centímentros e para ambientes digitais, em pixels.



106,7852 px
3,7671 cm



106,7852 px
3,7671 cm



106,7852 px
3,7671 cm



106,7852 px
3,7671 cm

Aplicação monocromática

Quando não for possível o uso da versão principal por limitações técnicas, deve-se utilizar a versão monocromática exemplificada abaixo.



Usos Indevidos

Não é permitido qualquer arranjo estrutural ou cromático que estejam fora das indicações previstas neste manual.



Placa de Fachada

Para placas de fachada deve-se utilizar o logotipo dos equipamentos acompanhada da assinatura oficial do Ministério, conforme exemplificado a seguir.



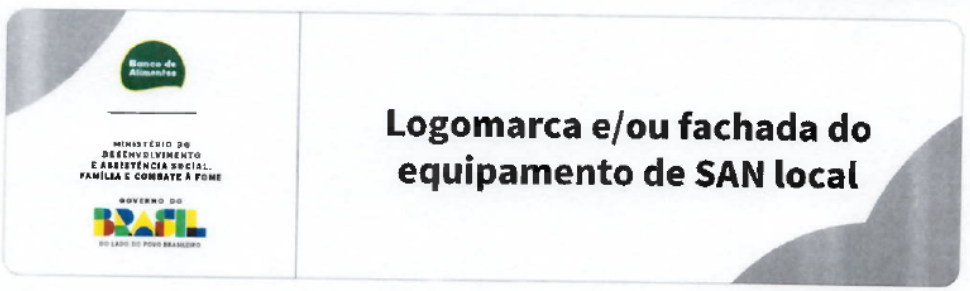



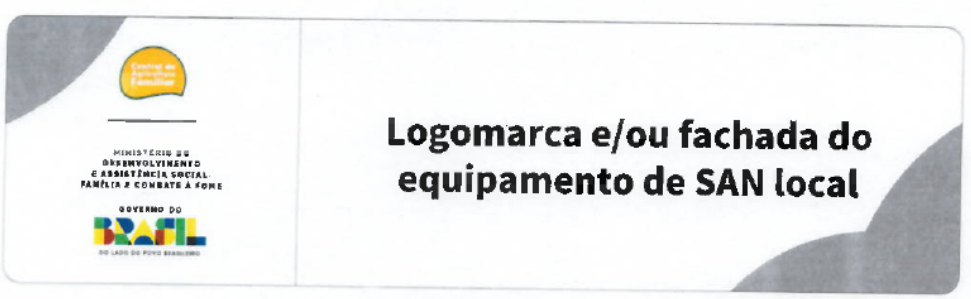

Logomarca e/ou fachada do equipamento de SAN local

Cozinha Comunitária

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Cozinha Comunitária

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Logomarca e/ou fachada do equipamento de SAN local

13

Logomarca e/ou fachada do equipamento de SAN local

Restaurante Popular

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Restaurante Popular

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Logomarca e/ou fachada do equipamento de SAN local

14

Visto

Adesivação de veículos

Banco de Alimentos

Posicionamento da adesivagem

Laterais (direita e esquerda):
Aplicação das marcas Banco de Alimentos e Governo Federal + MDS.

Frente:
Aplicação da marca Governo Federal + MDS.

Traseira:
Aplicação da marca Governo Federal + MDS, acompanhada da identificação do Disque Denúncia/Ouvidoria.

Dimensões

Não há dimensões fixas definidas para os adesivos, uma vez que estas variam de acordo com o modelo e as proporções do veículo.

Os tamanhos devem ser definidos de forma proporcional e visualmente equilibrada, considerando a área de aplicação e garantindo a legibilidade e destaque da marca do Governo Federal.

Referência normativa

Para mais informações sobre as aplicações da marca Governo Federal + MDS, recomenda-se a consulta ao manual completo disponivel no site oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/marcas-e-manuais

Carro de passeio

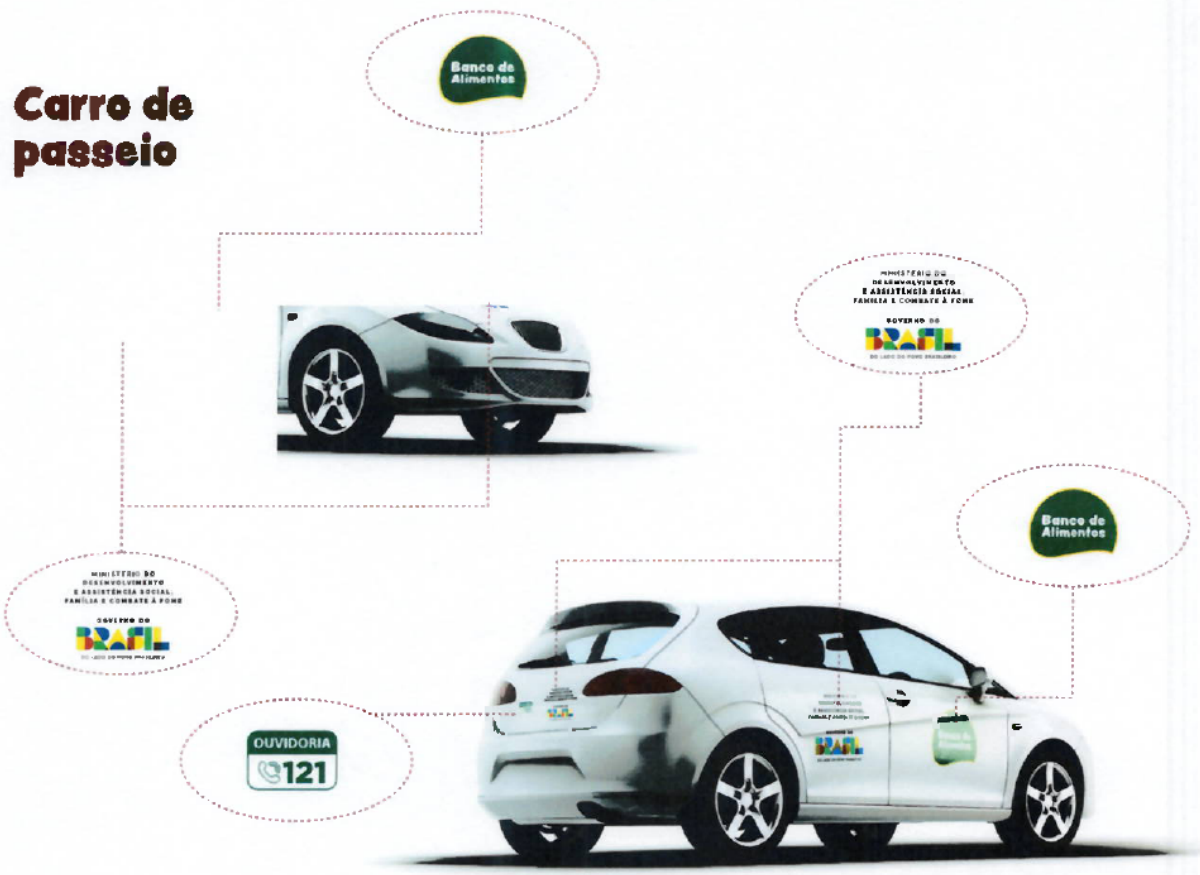

Van



Caminhão

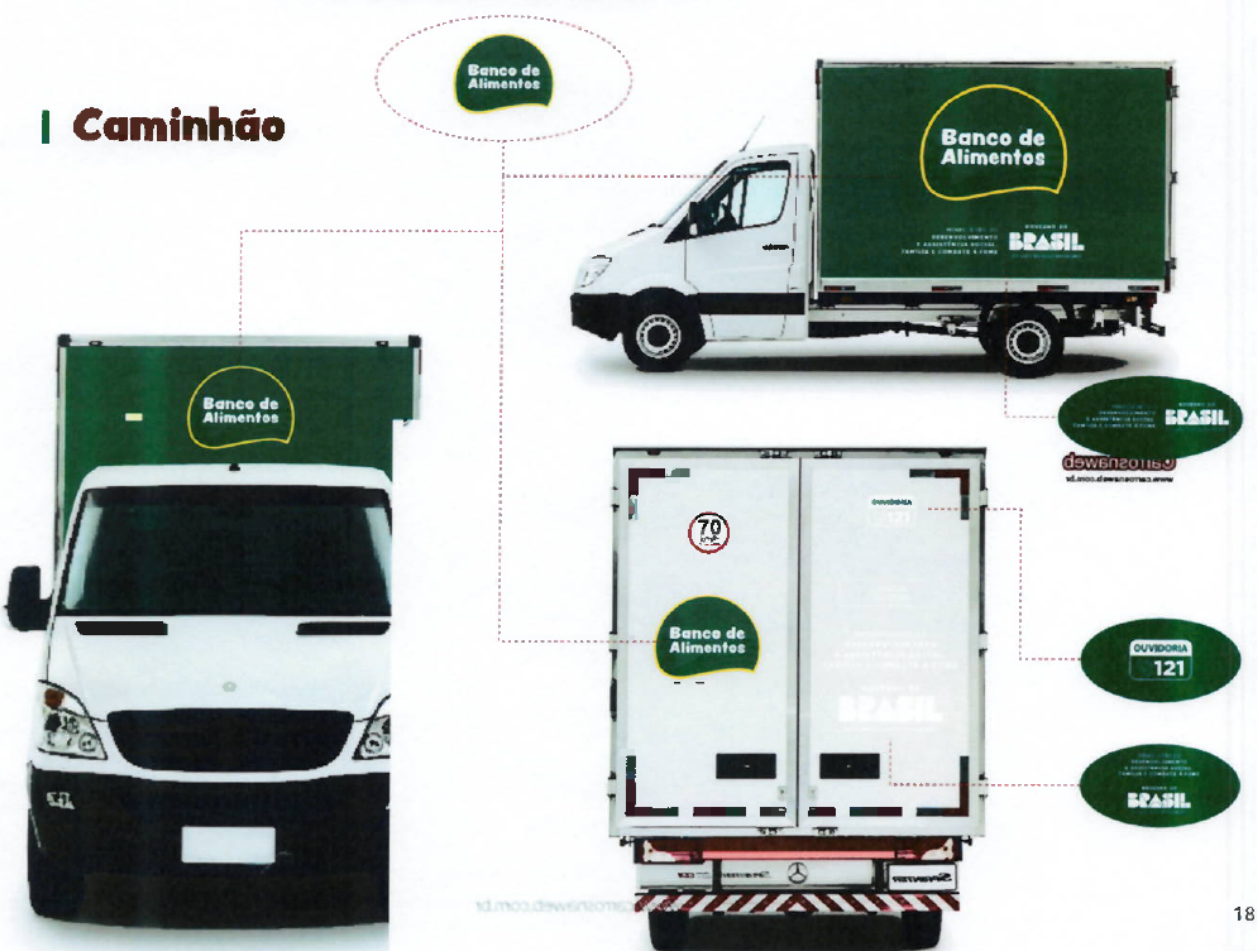

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Superintendência do Fundo Social de Solidariedade – SFSS

ANEXO IV – Layout da Adesivação

SFSS TR Nº 001/2026|Processo Administrativo nº 208/2026
Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Superintendência do Fundo Social de Solidariedade – SFSS

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

SFSS ETP Nº 001/2026|Processo Administrativo nº 208/2026

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 18.243/2024

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, com solicitação de propostas comerciais para o fornecimento do caminhão objeto da contratação.

A adoção dessa metodologia justifica-se pelas características específicas do objeto, que envolve veículo automotor de grande porte, com especificações técnicas, configuração e condições de fornecimento próprias, cuja composição de preços pode variar de acordo com o fabricante, modelo, configuração, prazo de entrega e demais condições comerciais.

Ressalta-se que, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo sido consideradas referências de mercado para subsidiar a análise de viabilidade e a estimativa da contratação.

Para a presente etapa de definição do valor estimado, optou-se pela obtenção de propostas diretamente junto a fornecedores especializados, a fim de obter valores atualizados e diretamente relacionados às especificações do caminhão pretendido pela Administração. As propostas recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade das especificações, condições de fornecimento e valores apresentados.

Dessa forma, a utilização das propostas de fornecedores, em conjunto com as referências de contratações similares obtidas no PNCP e registradas no ETP, mostra-se adequada às particularidades do objeto, permitindo maior segurança na definição do valor estimado e contribuindo para que este reflita, de forma mais fidedigna, os preços praticados no mercado.

A metodologia adotada encontra fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações aplicáveis, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de obtenção de parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

A necessidade de contratação decorre, ainda, do Termo de Convênio MDS nº 985600/2025 – SEI SA nº 3555406.416.00005070/2025-24, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que prevê expressamente a aquisição do veículo frigorífico como meta a ser atingida com os recursos transferidos pelo Governo Federal, vinculando a prestação de contas ao efetivo cumprimento do objeto.